



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2. O código SIASG/SERPRO para o procedimento licitatório é **BR000025593**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Visando atender às necessidades precípuas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a aquisição de passagens aéreas, nacionais e internacionais, destinam-se às viagens dos Desembargadores, Magistrados, servidores e demais pessoas autorizadas, no regular cumprimento da missão institucional deste Poder.

2.2. A contratação em tela justifica-se em decorrência do Memorando nº 121/2018-DVCC/TJ exarado nos autos do Processo Administrativo nº 2018/23510, o qual informa acerca da improrrogabilidade do Contrato nº 002.1/2018 firmado com a empresa SELENETUR AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA – ME.

2.3. A planilha abaixo demonstra os gastos com o fornecimento de passagens aéreas no período de outubro de 2016 a setembro de 2018:

MÊS/ANO	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS
OUT/16	R\$ 48.205,35
NOV/16	R\$ 62.182,94
DEZ/16	R\$ 27.464,74
JAN/17	R\$ 16.837,71
FEV/17	R\$ 43.266,51
MAR/17	R\$ 77.644,19
ABR/17	R\$ 82.451,30
MAI/17	R\$ 83.164,72
JUN/17	R\$ 75.018,02
JUL/17	R\$ 88.590,09
AGO/17	R\$ 108.101,12
SET/17	R\$ 82.034,58
OUT/17	R\$ 58.574,55
NOV/17	R\$ 56.220,12



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

DEZ/17	R\$ 28.598,06
JAN/18	R\$ 23.710,62
FEV/18	R\$ 69.889,33
MAR/18	R\$ 78.599,32
ABR/18	R\$ 79.903,96
MAI/18	R\$ 103.652,69
JUN18	R\$ 25.040,40
JUL/18	R\$ 67.071,50
AGO/18	R\$ 202.386,64
SET/18	R\$ 64.284,52
SUB-TOTAL	R\$ 1.652.892,98
Acréscimo 15% (*)	R\$ 247.933,95
TOTAL	R\$ 1.900.826,93
TOTAL MENSAL	R\$ 79.201,12

Fonte: Divisão de Infraestrutura e logística

(*) Acréscimo estimado para eventual aumento de 10% (dez por cento) nas ações e atividades desempenhadas pelo Tribunal de Justiça do Amazonas, acrescentando-se também a perspectiva de incremento financeiro de 5% (cinco por cento) nos valores dos bilhetes.

2.4. A planilha abaixo demonstra a estimativa de gastos com a taxa de serviço por operação:

Quantidade de operações por mês (*)	Valor fixo por operação	Valor mensal por operação	Total para 24 meses
41	R\$ 27,88	R\$ 1.143,08	R\$ 27.433,92

(*) Quantidade estimada de acordo com as solicitações dos últimos 24 meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência deverá obedecer ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei n. 10.520/02;
- b) Decreto n. 5.450/05;
- c) Cartilha para Elaboração de Projeto Básico ou Termo de Referência, constante da Instrução Normativa n. 03/12 do TJAM;
- d) Resolução nº 400 de 13 de dezembro de 2016 – Agência Nacional de Aviação Civil.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Os quantitativos estimados abaixo serão solicitados de acordo com a necessidade mensal, não gerando qualquer obrigação de contratação na sua totalidade por este Poder.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

4.2. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência tem-se como valor estimado para a contratação **R\$ 1.900.826,93 (um milhão novecientos mil oitocentos e vinte seis reais e noventa e três centavos)**;

4.3. Os preços dos serviços serão cobrados pela Contratada de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transporte aéreo, estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), inclusive as tarifas promocionais, vigentes à época da prestação do serviço, adicionado o valor da taxa de serviço (em substituição da taxa D.U.);

4.4. A contratada deverá consignar o valor da taxa de serviço de acordo com o quantitativo de operações realizadas no período, sendo considerados para tanto: emissão ida e volta e remarcação;

4.5. O valor faturado deverá ser o somatório do preço de face de cada passagem cobrada, acrescido do valor dos serviços e taxas incidentes (taxa de embarque), deduzidos o desconto promocional oferecido pela empresa transportadora;

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – Menor Preço, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar **O MENOR VALOR DE TAXA DE SERVIÇO POR OPERAÇÃO** para os serviços de emissão e remarcação de passagens aéreas, nacionais e internacionais;

5.2. O valor máximo da taxa de serviço está demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO
1	Taxa de Serviço por operação.	R\$ 27,88

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

6.1. A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento, atendendo às datas, horários e vôos estabelecidos por livre escolha do TJAM. A Contratada deverá informar ao TJAM sempre que houver alteração de preço de tarifa;

6.2. Nos serviços supracitados encontram-se a possibilidade de cancelamento sem ônus para a CONTRATANTE, observando o disposto no item 7.30;

6.3. Os bilhetes serão solicitados através de formulário de requisição, e-mail, fone/fax ou reserva no sistema da CONTRATADA;

6.4. A empresa CONTRATADA deverá assessorar a contratante para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência de voos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:
- 7.2. Indicar pelo menos 01 (um) preposto a ser contatado para pronto atendimento nos finais de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes através de serviço móvel celular;
- 7.3. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 7.4. Efetuar a reserva, marcação, remarcação e emissão de passagens para a CONTRATANTE, mobilizando-se, inclusive, no aeroporto para realização do serviço, se necessário;
- 7.5. Deverão ser repassados ao CONTRATANTE todos os descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive tarifas promocionais, desde que atendidas as condições estabelecidas para o oferecimento de tais descontos e tarifas. Ocorrendo tal situação, deverá ser especificado na fatura a ser encaminhada ao TJAM o percentual e respectivo valor do desconto concedido;
- 7.6. Remeter ao Tribunal CONTRATANTE, quando solicitado, sem ônus, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções;
- 7.7. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Tribunal CONTRATANTE, com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;
- 7.8. A CONTRATADA deverá fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários requisitados;
- 7.9. Entregar os bilhetes de passagem no Tribunal, nos balcões de atendimento do aeroporto, por e-mail (indicado pelo TJAM), por fax ou na residência do servidor indicado, conforme solicitado pela CONTRATANTE, inclusive quando a emissão ocorrer em caráter emergencial ou fora do horário normal de expediente;
- 7.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;
- 7.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados;
- 7.13. Recrutar, em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE;

7.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

7.15. Responsabilizar-se por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade;

7.16. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de vôos e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que o CONTRATANTE possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

7.17. Fornecer passagens aéreas, nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transportes aéreos;

7.18. Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxa de embarque;

7.19. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da companhia aérea estiver inoperante e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;

7.19.1. Nos casos de desdobramentos de passagens aéreas, poderá haver cobrança da taxa de serviço, taxa de embarque ou diferença do valor das passagens aéreas, quando houver;

7.20. Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

7.21. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do CONTRATANTE em tempo hábil para o embarque do passageiro;

7.22. Apresentar ao CONTRATANTE relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- 7.23. Repassar à CONTRATANTE, integralmente, todos os descontos promocionais sobre tarifas, vantagens e/ou bonificações concedidas pelas empresas aéreas em decorrência do bilhete aéreo, os quais serão utilizados estritamente a serviço da CONTRATANTE;
- 7.24. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela CONTRATANTE;
- 7.25. Nos casos em que houver aumento de custo, o valor inicial será complementado pela CONTRATANTE;
- 7.25.1 Nos casos em que houver diminuição de custo, a CONTRATADA emitirá ordem de crédito a favor do CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do ofício;
- 7.26. Disponibilizar, em caráter permanente e ininterrupto, atendimento com acionamento por meio de mensagens eletrônicas (e-mail), bem como atendimento telefônico fixo de custo local ou 0800 e celular com linha DDD (92) Manaus-AM, para fornecimento de informações sobre horários, escalas e conexões de vôos, bem como reservas, emissões e alterações em caráter emergencial;
- 7.27. Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos pelas referidas companhias, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;
- 7.28. Reembolsar, pontualmente, as empresas de transportes independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.29. Providenciar assistência por ocasião do embarque e desembarque dos Desembargadores, Magistrados e demais autoridades que estiverem a serviço do CONTRATANTE, com entrega do bilhete no balcão da companhia aérea e assistência no aeroporto, inclusive para o *check-in*, quando solicitado e a critério do CONTRATANTE, sem que isso implique em acréscimo aos preços contratados;
- 7.30. Promover, no prazo de 30 (trinta) dias, mesmo que findo o contrato, reembolso de passagens não utilizadas pelo CONTRATANTE, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, a contar do recebimento do referido expediente, com emissão de ordem de crédito a favor do CONTRATANTE, a ser utilizado como abatimento no valor de fatura posterior. Caso a CONTRATADA não emita nota de crédito no prazo acima estipulado ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete será glosado em fatura a ser liquidada;
- 7.31. Cumprir as normas estabelecidas em relação ao sistema de tarifas aéreas em vigor observando a legislação, conforme item 3 alínea d;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- 7.32. Prestar informações sobre as tabelas das tarifas aplicadas pelas companhias aéreas, uma vez que as mesmas deverão ser fixadas individualmente e registradas junto à Agência Nacional de Aviação Civil, para fins de controle sobre o faturamento;
- 7.33. Observar a legislação que regulamenta a emissão de passagens internacionais, quando for o caso, conforme item 3 alínea d’;
- 7.34. Disponibilizar aos servidores do Tribunal de Justiça do Amazonas, no prazo de 72h (setenta e duas horas), conforme solicitação formal do Fiscal do Contrato, acesso on-line ao sistema de consulta, reserva e aquisição de passagens aéreas utilizado pela CONTRATADA;
- 7.35. Definir, a critério da CONTRATANTE, o perfil de utilização dos sistemas para:
- a) Consulta;
 - b) Consulta e reserva;
- 7.36. Treinar os servidores do Tribunal para a utilização do sistema disponibilizado pela CONTRATADA num prazo de até 48h após solicitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da Divisão de Infraestrutura e Logística, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- 8.4. Notificar por escrito à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;
- 8.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 8.7. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor das tarifas à data de emissão das passagens;

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística, na condição de representante do CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

9.2. O representante da Infraestrutura e Logística anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

9.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados;

9.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Divisão de Infraestrutura e Logística, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

10.2. As passagens emitidas com tarifas promocionais ou reduzidas deverão ser faturadas em tempo hábil pela CONTRATADA, de forma a permitir a efetivação dos pagamentos pelo CONTRATANTE dentro do prazo estabelecido para a sua concessão;

10.3. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato;

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A licitante deverá apresentar certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme previsto no art. 22 da Lei n. 11.771, de 17 de setembro de 2008, e ao artigo 18 do Decreto n. 7.381/2010;

11.2. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao objeto deste Termo.

12. VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

12.1. O Contrato a ser assinado terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

12.2. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre as partes, cuja minuta, estará disponível como anexo ao edital de licitação, sendo sua elaboração, de competência privativa da Divisão de Contratos e Convênios.

13. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

13.1 O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

14. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

14.1 Será necessária a formalização de contrato para a execução dos serviços objeto desse termo.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

Manaus, 31 de outubro de 2018.

Geraldo Jorge Sales Rocha Junior
Assistente Judiciário

Joscelin James Guedelha da Silva
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

Informações Técnicas

Carla Maria Cruz Oliveira
Setor de Apoio Administrativo